

Lei Municipal nº 727/91

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, assinar convênios e de outras providências.

Publicado no Jornal _____

O Estado do Paraná

Em data de 05/05/91

Página 16

Faço saber que a Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Edmar Dalchavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, autorizado a assinar convênios com as diversas Secretarias de Estado, bem como com órgãos da Federação, para o Exercício Financeiro de 1991.

Artigo 2º - Os convênios de que trata o artigo 1º desta Lei, serão para alocar recursos destinados à duas e outras finalidades.

Artigo 3º - Para conhecimento do Legislativo Municipal, será encaminhado à Câmara Municipal com antecedência de 48 horas, da primeira reunião de cada mês, a publicação dos convênios firmados, sob pena de revogação da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 1991.

Edmar Dalchavon
Prefeito Municipal.